



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2026

#### **“Institui o Plano Municipal Integrado de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência – INCLUI CUBATÃO – no âmbito do Município de Cubatão, e dá outras providências.”**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cubatão, o INCLUI CUBATÃO – Plano Municipal Integrado de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência destinado a organizar, planejar e executar ações governamentais voltadas à garantia de direitos, promoção da inclusão social, autonomia, acessibilidade e participação cidadã das pessoas com deficiência.

Art. 2º. O Plano terá natureza intersetorial e permanente, envolvendo órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, assegurando atuação coordenada, transversal e contínua, com mecanismos de acompanhamento e avaliação.

Art. 3º. Constituem objetivos do INCLUI CUBATÃO:

- I. assegurar igualdade de oportunidades e não discriminação;
- II. qualificar e ampliar os serviços públicos voltados às pessoas com deficiência;
- III. estabelecer metas, indicadores e instrumentos de monitoramento;
- IV. estimular a participação social e o controle social;
- V. promover a inclusão em todas as políticas públicas municipais;
- VI. garantir acessibilidade universal nos espaços urbanos, serviços, transportes, comunicação e informação.

Art. 4º. No eixo da Saúde, o Município deverá desenvolver ações que visem:

- I. fortalecimento do atendimento multiprofissional nos serviços de reabilitação;
- II. ampliação de programas itinerantes ou móveis de atendimento especializado;
- III. criação de estratégias específicas de atenção à saúde de mulheres com deficiência e de cuidadoras;
- IV. expansão do atendimento odontológico especializado;

**GABINETE VEREADOR WASHINGTON LUIZ LESSA DE SOUZA**  
*Praça dos Emancipadores, s/nº \_ Bloco Legislativo \_ Cubatão*  
*Fone: (13) 3362-1020*



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

- V. acompanhamento dos prazos de fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;
- VI. implantação de indicadores no sistema municipal de dados sobre a pessoa com deficiência.

Art. 5º. No eixo da Educação, o Município deverá:

- I. promover busca ativa de crianças, adolescentes e jovens com deficiência fora da rede escolar;
- II. estimular a oferta de educação bilíngue em Libras e Língua Portuguesa para estudantes surdos;
- III. ampliar salas de recursos multifuncionais;
- IV. implantar tecnologias assistivas nas bibliotecas e equipamentos educacionais.

Art. 6º. No âmbito da Assistência Social, o Plano contemplará:

- I. incentivo a projetos inclusivos por meio de chamamentos públicos;
- II. implantação do primeiro Centro-Dia Municipal para Pessoas com Deficiência;
- III. fortalecimento de ações de orientação e apoio às famílias;
- IV. criação do Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Pessoas com Deficiência.

Art. 7º. Compete ainda ao Município:

- I. implantar Centro Municipal de Atendimento a Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA;
- II. ampliar a utilização de serviços de intermediação em Libras nos órgãos públicos;
- III. regulamentar mecanismos de acessibilidade comunicacional em eventos oficiais;
- IV. estruturar sistema municipal de informações sobre a pessoa com deficiência;
- V. instituir o Selo Municipal de Boas Práticas Inclusivas;
- VI. incentivar projetos de cães-guia;
- VII. incluir o campo “pessoa com deficiência” nos cadastros municipais;
- VIII. consolidar e sistematizar a legislação municipal referente ao tema.

Art. 8º. No eixo da Cultura e Turismo, o Município promoverá:

- I. ampliação da participação de pessoas com deficiência em atividades culturais;
- II. incentivo à contratação de artistas com deficiência em eventos públicos;

**GABINETE VEREADOR WASHINGTON LUIZ LESSA DE SOUZA**  
*Praça dos Emancipadores, s/nº \_ Bloco Legislativo \_ Cubatão*  
*Fone: (13) 3362-1020*



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

- III. realização de eventos de valorização dos direitos da pessoa com deficiência;
- IV. acessibilidade em museus, espaços culturais e patrimônios públicos;
- V. desenvolvimento de ações de turismo acessível no território municipal.

Art. 9º. No âmbito do Esporte e Lazer, o Município deverá:

- I. instituir a Política Municipal de Paradesporto;
- II. fomentar atividades físicas adaptadas nos equipamentos esportivos;
- III. criar Programa Municipal de Bolsa Atleta Paradesportiva;
- IV. capacitar profissionais de educação física para práticas inclusivas;
- V. implantar parquinhos e brinquedotecas inclusivas.

Art. 10. No eixo do Trabalho e Renda, o Plano contemplará:

- I. incentivo à contratação de estagiários com deficiência na Administração Pública;
- II. realização de feiras e ações de empregabilidade;
- III. estímulo ao empreendedorismo inclusivo;
- IV. incentivo à moda inclusiva em ações e eventos municipais.

Art. 11. No eixo da Acessibilidade Urbana e Mobilidade, o Município promoverá:

- I. mapeamento da acessibilidade dos equipamentos públicos;
- II. certificação de obras com selo de acessibilidade;
- III. implantação de rotas acessíveis com piso tátil, calçadas adequadas e sinalização sonora;
- IV. manutenção contínua das calçadas públicas;
- V. ampliação da frota de transporte coletivo acessível.

Art. 12. Fica estabelecido que:

- I. o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência contará com estrutura adequada de funcionamento;
- II. o Município apoiará iniciativas do terceiro setor;
- III. serão instituídos grupos de trabalho temáticos;
- IV. serão ofertadas capacitações em inclusão e acessibilidade;
- V. serão incentivadas boas práticas de acessibilidade digital;
- VI. haverá reconhecimento de iniciativas inclusivas por meio de premiações;
- VII. será promovida cooperação técnica com outros municípios e instituições;
- VIII. políticas públicas exitosas serão inscritas em premiações nacionais e internacionais;
- IX. o Município divulgará suas ações inclusivas em eventos e meios institucionais.

**GABINETE VEREADOR WASHINGTON LUIZ LESSA DE SOUZA**

*Praça dos Emancipadores, s/nº \_ Bloco Legislativo \_ Cubatão*

*Fone: (13) 3362-1020*



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cubatão, 8 de janeiro de 2026.

Washington Luiz Lessa de Souza - Carioca  
Vereador – PSDB

**GABINETE VEREADOR WASHINGTON LUIZ LESSA DE SOUZA**  
*Praça dos Emancipadores, s/nº \_ Bloco Legislativo \_ Cubatão*  
*Fone: (13) 3362-1020*



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação do **Plano Municipal Integrado de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência – INCLUI CUBATÃO**, iniciativa que reafirma o compromisso do Município de Cubatão com a promoção da dignidade humana, da inclusão social e da igualdade de oportunidades.

Cubatão é uma cidade de força, trabalho e superação. Contudo, como em todos os municípios brasileiros, milhares de cidadãos com deficiência e suas famílias enfrentam diariamente barreiras físicas, comunicacionais, sociais e atitudinais que limitam o pleno exercício da cidadania. Cabe ao Poder Público agir de forma planejada, sensível e responsável para transformar essa realidade.

Embora o Brasil possua legislação avançada na defesa dos direitos das pessoas com deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), é no âmbito municipal que esses direitos se concretizam. É nas cidades que as pessoas buscam atendimento de saúde, educação, assistência social, transporte, cultura, esporte e oportunidades de trabalho. Por isso, o INCLUI CUBATÃO nasce inspirado em experiências exitosas de grandes cidades, como o “Inclui Sampa”, um instrumento essencial para integrar ações, superar a fragmentação das políticas públicas e garantir resultados efetivos.

O Plano propõe uma atuação transversal entre secretarias, órgãos públicos e parceiros da sociedade civil, estabelecendo metas claras, indicadores de acompanhamento e mecanismos de avaliação. Ao organizar e fortalecer as políticas públicas, o Município passa a atuar de forma mais eficiente, transparente e próxima das reais necessidades da população.

A proposta contempla ações concretas em áreas fundamentais, como saúde, educação inclusiva, assistência social, acessibilidade urbana, mobilidade, cultura, turismo, esporte, trabalho e renda. Prevê o fortalecimento dos serviços existentes, a criação de novos equipamentos públicos, o apoio às famílias, o estímulo ao paradesporto, a inclusão no mercado de trabalho e a eliminação de barreiras que ainda excluem e invisibilizam pessoas com deficiência.

Mais do que um conjunto de ações, o INCLUI CUBATÃO representa uma mudança de postura do poder público: uma gestão que enxerga a inclusão não como favor, mas como dever; não como gasto, mas como investimento social; não como política isolada, mas como compromisso permanente.

Ao instituir este Plano, Cubatão avança rumo a uma cidade mais justa, humana e acessível, onde todas as pessoas possam viver com autonomia, respeito e

**GABINETE VEREADOR WASHINGTON LUIZ LESSA DE SOUZA**  
*Praça dos Emancipadores, s/nº \_ Bloco Legislativo \_ Cubatão*  
*Fone: (13) 3362-1020*



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

oportunidades reais. Trata-se de um passo importante para consolidar uma política pública duradoura, construída com diálogo, planejamento e responsabilidade.

Diante da relevância social e do alcance desta proposta, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que sua implementação representará um marco no fortalecimento da cidadania e da inclusão no Município de Cubatão.

Câmara Municipal de Cubatão, 8 de janeiro de 2026.

Washington Luiz Lessa de Souza - Carioca  
Vereador – PSDB

**GABINETE VEREADOR WASHINGTON LUIZ LESSA DE SOUZA**  
*Praça dos Emancipadores, s/nº \_ Bloco Legislativo \_ Cubatão*  
*Fone: (13) 3362-1020*